



Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 614  
Em 13/04/18 às 12 h25  
Kamila Alencar  
Assinatura do Funcionário

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre alteração da Data Base dos Servidores Públicos Cíveis e da Carreira do Magistério do Município e dá outras providências.*

**PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º, inciso XI, da Lei nº 762, de 10 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º - (...)

(...)

XI - A data base de reajuste dos vencimentos dos servidores será fixada no mês de abril de cada ano, utilizando-se, sem efeito vinculante, o índice de referência correspondente à taxa de inflação medida pelo IPCA/IBGE.”

**Art. 2º** O art. 2º, da Lei nº 768, de 24 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º - (...)

(...)

Parágrafo único – Para fins de aplicação do reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes da carreira do magistério municipal, na data base referida no inciso III deste artigo, será utilizado, sem efeito vinculante, o índice de referência correspondente à taxa de inflação medida pelo IPCA/IBGE.”

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.138, de 16 de dezembro de 2014, bem como o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 768, de 24 de julho de 2007.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 11 de abril de 2018.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal